



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 671 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

RECEBI O ORIGINAL

EM 19/12/2008
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

Autoriza o Prefeito Municipal celebrar o negócio jurídico que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Senhor José Reginaldo Santos Souza, brasileiro, maior, casado, industrial, CPF n. 127.872.725 - 68, residente e domiciliado no Bairro Alto do Cruzeiro, Caetité, BA, um lote de terreno de propriedade do Município de Caetité, situado na zona urbana desta cidade, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) por 25 m (vinte e cinco metros), com outro lote de propriedade do primeiro, sobre o qual foi construída, pela Prefeitura Municipal de Caetité, parte da conhecida Praça da Bíblia.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2008.

Publicado em

19/12/2008

Odílio da Silva Santos
Chefe da Divisão Administrativa do Gabinete

Ricardo de Tadeu Ladeia

Prefeito Municipal

19/12/08
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo